



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO EXTRA Nº 55 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1		
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			7
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			8
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	3	7	8

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 25.625, de 02 de março de 2005, de 02 de março de 2005 e acatando proposta apresentada no Processo nº 00060-00215001/2017-90, RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar ao Anexo II da Portaria Conjunta SGA/SES Nº 08, de 18 de julho de 2006, as especialidades de Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro de Família e Comunidade, no cargo de Enfermeiro e a especialidade de Medicina Paliativa, no cargo de Médico.

Art. 2º Alterar as disposições constantes no Anexo II da Portaria Conjunta SGA/SES Nº 08, de 18 de julho de 2006, referente às especialidades de Medicina de Família e Comunidade do cargo de Médico e de Técnico de Enfermagem do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DALMÓ PALMEIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Substituto

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO II

CARREIRA: ENFERMEIRO. CARGO: ENFERMEIRO. ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO OBSTETRA - ÁREA DE COMPETÊNCIA: Assistencial. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, participar de programas de treinamentos. Executar outras atividades de interesses da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejamento, organização. Coordenação e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem na área de obstetria; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem obstétrica; Consulta de enfermagem obstétrica; Prescrição de assistência de enfermagem obstétrica; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes obstétricas graves, com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, ligada à área de obstetria, e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas: Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde na área de obstetria; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, na área de obstetria; Participação em projetos de construção ou reformas de unidades de internação, na área de obstetria; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis, na área de obstetria; Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; Assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Assistência à parturiente e ao parto normal; Execução do parto sem distócia; Emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para procedimento parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro(a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS: Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; Realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta; Educação em saúde, na área de enfermagem obstétrica, visando à melhoria da qualidade de vida da população; Coordenar, administrar, supervisionar e executar atividades nos Bancos de Leite Humano; Cumprir e fazer cumprir as normas da Instituição, o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; Elaborar, padronizar, executar e orientar técnicas e rotinas nos diversos setores de atendimento de Enfermagem da Unidade de Saúde; Elaborar e confeccionar material didático-pedagógico e de ensino aprendizagem; Estabelecer o quadro quantitativo e qualitativo de profissionais de enfermagem necessários

para a prestação de assistência de enfermagem da Instituição; estimular/proporcionar vínculos afetivos entre o binômio mãe/filho e favorecer o aleitamento materno precoce, sob livre demanda e doação; executar e colaborar nas atividades de pesquisa em enfermagem e de interesse na área de saúde; Executar, supervisionar e coordenar as atribuições técnicas de enfermagem pertinentes ao serviço, garantindo a funcionalidade e a qualidade da assistência prestada; Instalar, testar e supervisionar o funcionamento de aparelhos como: Cardiocógrafa, cardiomonitores, bombas infusoras, aspiradores, esfigmomanômetros e outros; Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; Orientar sobre a instalação dos materiais e equipamentos de uso na Unidade de Saúde; Participar das políticas de saúde da instituição; Participar de bancas examinadoras nos concursos e provas seletivas para provimento de cargos ou contratação de pessoal de enfermagem; Participar de comissões e Coordenações da Gerência de Enfermagem para estudos e definições técnicas, normas e rotinas de enfermagem e outros assuntos relacionados com a assistência ao paciente; Participar de comissões e/ou reuniões administrativas, multiprofissionais e/ou multidisciplinares, para planejamento, execução e avaliação de cursos, seminários, pesquisas e outros eventos culturais e científicos, no âmbito da instituição, de outras instituições e da comunidade; Prever e supervisionar a requisição de material de consumo à farmácia e almoxarifado; Promover e participar de consultorias e auditorias na emissão de pareceres técnicos que versam sobre a enfermagem obstétrica; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente - SAE; Solicitar exames de rotina e complementares nos Programas de Saúde Pública e em protocolos aprovados pela instituição; Testar materiais e equipamentos emitindo parecer técnico a fim de subsidiar a aquisição de produtos médico-hospitalares na instituição; Utilizar, orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos, evitando desperdício e utilização inadequada; Zelar pelos bens patrimoniais da instituição. As competências previstas para a especialidade de enfermeiro obstetra não impedem a realização das mesmas atividades pelo enfermeiro generalista. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: prestar assistência humanizada; agir com ética profissional; saber ouvir; demonstrar flexibilidade, organização e autocontrole; observar com atenção e critério; demonstrar destreza manual; trabalhar em equipe interdisciplinar. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com especialização em Enfermagem Obstétrica e registro no Conselho de Classe. TRABALHO: 20(vinte) horas semanais.

CARREIRA: ENFERMEIRO. CARGO: ENFERMEIRO. ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. ÁREA DE COMPETÊNCIA: Assistencial. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Primária à Saúde/SES-DF. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de caráter individual e coletivo, compreendendo um conjunto de ações que englobam a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde; prestar atendimento às famílias de uma determinada área, nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, passando a ser corresponsável pelo cuidado à saúde em todas as fases do desenvolvimento humano e áreas estratégicas compreendendo: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; prestar assistência integral, permanente e de qualidade com atividades programadas e/ou de atenção à demanda espontânea; realizar atividades de educação e promoção da saúde; utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões; realizar consulta de enfermagem individual e familiar; procedimentos; atividades em grupo; e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames de rotina e complementares de acordo com os protocolos aprovados pela SES/DF; prescrever medicações de acordo com os protocolos aprovados pela instituição; e, encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam à proteção da saúde individual, familiar e comunitária, incluindo o gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe; elaborar, padronizar, executar e orientar técnicas e rotinas nos diversos setores de atendimento de enfermagem da Unidade Básica de Saúde; elaborar e implantar rotinas para as unidades de saúde das Instituições, em consonância com as normas vigentes e a legislação que regulamenta a profissão, os programas de saúde e a realidade local; realizar a classificação de risco dos pacientes que procuram a unidade básica de saúde; executar e colaborar nas atividades de pesquisa em enfermagem e de interesse na área de saúde; executar outras atividades de interesse da área. As competências previstas para a especialidade de enfermeiro obstetra não impedem a realização das mesmas atividades pelo enfermeiro generalista. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: manifestar atenção seletiva; demonstrar rapidez de percepção; manifestar tolerância; manifestar altruísmo; lidar com situações adversas; trabalhar em equipe; manifestar empatia; interpretar linguagem verbal e não verbal; demonstrar imparcialidade de julgamento; adequar linguagem; ter ética profissional; preservar sigilo médico; demonstrar visão sistêmica. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais.

CARREIRA: MÉDICA. **CARGO:** MÉDICO. **ESPECIALIDADE:** MEDICINA PALIATIVA. **ÁREA DE COMPETÊNCIA:** Assistencial. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à assistência a pacientes (adultos e crianças) e suas famílias, que enfrentam problemas associados a doenças que ameaçam a vida, estabelecendo diagnóstico e conduta terapêutica clínica, visando conforto e qualidade de vida e de morte, de acordo com o Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** implementar Cuidados Paliativos o mais precocemente possível, juntamente com outras medidas terapêuticas modificadoras de doença; favorecer abordagem multiprofissional, preferencialmente interdisciplinar, para focar as necessidades dos pacientes e seus familiares, durante a doença do paciente e no período de luto; matriciar equipes de saúde de família e profissionais de outros níveis de atenção em cuidados paliativos; prevenir e aliviar o sofrimento, através da identificação precoce, avaliação correta e tratamento da dor e de outros sintomas desagradáveis, mantendo reavaliações regulares; prevenir e aliviar o sofrimento, através da identificação precoce, avaliação correta e tratamento de problemas psicossociais ou espirituais; realizar com proficiência a anamnese e o exame físico do paciente; comunicar-se oportuna, clara e compassivamente com pacientes e suas famílias, podendo contar com o apoio da equipe interdisciplinar; acolher o paciente e suas famílias, compreendendo-o em sua biografia para manter sua dignidade, podendo contar com o apoio da equipe interdisciplinar; promover a tomada de decisão compartilhada, considerando preferências e valores dos pacientes; identificar e respeitar as Diretivas Antecipadas de Vontade e a autonomia dos pacientes; oferecer um sistema de suporte que possibilite ao paciente viver tão ativamente quanto possível até o momento da morte; otimizar o uso dos recursos propedêuticos, valorizando o método clínico em todos os seus aspectos; solicitar exames complementares quando necessários; evitar a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos desnecessários, especialmente nos casos de paciente sem possibilidade de tratamento modificador de doença, de acordo com o Código de Ética Médica; encaminhar adequadamente os pacientes para as especialidades que se fizerem necessárias, com fins de elucidação diagnóstica ou tratamento; acompanhar pacientes em fase final de vida, em que o processo de morte se desencadeia de forma irreversível, promover a ortotanásia e evitar a distanásia, oferecendo todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas obstinadas (fúteis ou inúteis), de acordo com o Código de Ética Médica; favorecer a desospitalização de pacientes em Cuidados Paliativos, juntamente com a equipe interdisciplinar; utilizar adequadamente os recursos semiológicos e terapêuticos, de acordo com as melhores evidências científicas disponíveis, além de hierarquizados para a atenção integral à saúde, no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção, obedecendo aos princípios técnicos e éticos da referência e contra referência; registrar adequadamente os atendimentos realizados em Prontuário Eletrônico; reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integridade da assistência; apoiar e participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos públicos; adotar medidas para garantir sua segurança no trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade devendo ser observadas as atividades estabelecidas em lei e os princípios éticos inerentes. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manifestar altruísmo, tolerância e respeito; contornar situações adversas de trabalho; trabalhar em equipe; considerar a morte como um processo normal da vida; manifestar empatia e compaixão; interpretar linguagem verbal e não-verbal; demonstrar imparcialidade de julgamento; adequar linguagem para comunicação clara e compassiva com equipe, paciente e familiares; agir com ética profissional. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público ou Mudança de Especialidade. **REQUISITOS:** Residência Médica em Medicina Paliativa ou certificado de área de atuação em Medicina Paliativa emitido pela Associação Médica Brasileira. **TRABALHO:** 20(vinte) horas semanais. **CARREIRA:** MÉDICA. **CARGO:** MÉDICO. **ESPECIALIDADE:** - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - **ÁREA DE COMPETÊNCIA:** assistencial. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico-paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade de cerca de 85% dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Reconhecer, determinar e orientar um plano terapêutico eficaz e de alta qualidade, dirigido às pessoas a seus cuidados, que apresentam patologias prevalentes em sua área de influência e liderar o trabalho interdisciplinar da equipe de saúde; oferecer uma atenção médica integral, contínua e ao longo das etapas do ciclo vital individual e familiar;

oferecer continuidade dos cuidados, em todos os tipos de problemas, sejam agudos ou crônicos, físicos, psicológicos, sociais ou espirituais; trabalhar na promoção da saúde e em todos os níveis de prevenção (incluindo o nível quaternário), enfatizando cada um deles conforme o problema de saúde; realizar atendimentos assistenciais em demanda espontânea ou mediante programação clínica, organizando o seu tempo de modo a garantir atendimento tempestivo em função da classificação de risco; ter a capacidade de atender às pessoas em seus contextos familiares e comunitários, executar um sistema adequado e oportuno de referência e contra referência de pacientes de maneira adequada; dominar a conduta relacionada aos principais problemas da população sob sua responsabilidade buscando capacitar-se continuamente para atingir alta resolutividade, evitando encaminhamento frequente a outros especialistas; utilizar o enfoque de risco na prática clínica e desenvolver programas que promovam o bem-estar e a manutenção da saúde; conceber cada problema na dimensão biopsicossocial e espiritual, e atuar de acordo com a necessidade específica do problema; utilizar intervenções efetivas e eficazes na tomada de decisões da prática clínica por meio de tecnologias apropriadas e fundamentadas na medicina baseada em evidência e na experiência; definir estratégias de diagnósticos e manejo das necessidades das pessoas a seu cuidado; desenvolver esquemas de cuidado integral na identificação, definição, tratamento, manejo e seguimento dos problemas prevalentes de saúde das pessoas a seu cuidado, ao longo do ciclo vital individual; definir o impacto que tem a família na produção e resolução dos problemas de saúde de seus integrantes e identificar o impacto que o problema de saúde tem na dinâmica familiar para estabelecer as estratégias de cuidado; assistir aos pacientes e as suas famílias dentro de um marco de respeito intercultural, entendendo as diferenças culturais como uma oportunidade, que deverá aproveitar em um marco de igualdade de benefícios dos pacientes, suas famílias e dos grupos étnicos ou sociedades a que pertencem; sustentar processos de diagnóstico da situação local de saúde de modo permanente; desenvolver estratégias de planejamento participativo; ter em conta as particularidades culturais da população em questão; conhecer as fontes de informação relevantes; conhecer as características geográficas e culturais da comunidade; realizar territorialização junto a Equipe de Saúde da Família; conhecer as barreiras de acessibilidade; conhecer os modos/estilos de vida e determinantes sociais de saúde; conhecer os dados socioeconômicos e demográficos da população em questão; conhecer as lideranças comunitárias e a organização sócio institucional da comunidade; registrar dados para elaborar o perfil sócio sanitário; produzir indicadores vinculados aos problemas de saúde e necessidades consideradas prioritárias; sustentar um processo de monitoramento permanente da informação; dominar as ferramentas metodológicas qualitativas e quantitativas; identificar, caracterizar e analisar a existência e funcionamento das redes sociais; determinar as dimensões dos problemas e necessidades de saúde com a comunidade; visualizar, focalizar, definir e redefinir os problemas comunitários e as estratégias de abordagem; programar e executar atividades comunitárias segundo as necessidades e problemas da população; elaborar estratégias de abordagem dos problemas e necessidades; trabalhar com redes sociais; ter em conta a capacidade econômica, de recursos humanos, físicos e tecnológicos disponíveis; utilizar as estratégias adequadas para a sensibilização e o compromisso comunitário; determinar o padrão de probabilidades para os diferentes indicadores; promover hábitos saudáveis na população; fortalecer e promover os processos protetores que a própria comunidade tem; promover espaços de diálogo intercultural; desenhar e propor ações de educação para a saúde; avaliar a sustentabilidade econômica, organizativa e cultural das propostas encaminhadas para construir condições de melhora da saúde dos indivíduos, suas famílias e a comunidade; avaliar o processo e os resultados; registrar processos e resultados gerados e obtidos nos planos e programas empreendidos para melhorar as condições de saúde das comunidades; contrastar os indicadores qualitativos e quantitativos definidos como prioritários com os resultados obtidos através das intervenções efetuadas; analisar os produtos dos planos mencionados; determinar e desenhar os ajustes requeridos; registrar os resultados não previstos destes planos; propor melhoras do processo encaminhado para a melhora da saúde das comunidades; redefinir o perfil sócio sanitário e seus padrões, com base nos resultados obtidos; intervir na educação para a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; intervir em instâncias docentes de educação de graduação, pós-graduação e educação continuada; desenvolver atividades de pesquisa destinadas à geração de conhecimentos para a equipe de saúde, pessoal em formação, famílias e comunidades; participar ativamente na capacitação, atualização e em todas as formas de educação médica continuada em Medicina de Família e Comunidade; selecionar as atividades de docência, segundo o diagnóstico situacional das realidades locais, conhecer e controlar as técnicas e meios educativos básicos, atuais, com a tecnologia apropriada; aplicar ferramentas de investigação quantitativa, qualitativa, metodologia baseada em evidências, epidemiologia, etnografia, etc., com a finalidade de gerar conhecimentos e implementar sua aplicação; aplicar a investigação-ação-participação, para dar resposta às necessidades da comunidade, em cada contexto, reconhecer as características do sistema em que trabalha, e administrar e planejar serviços de saúde com enfoque integral; definir a área programática em que o médico de família e comunidade deve exercer sua profissão, planejar, organizar e administrar os recursos assistenciais com o objetivo de geri-los em benefício dos pacientes, famílias e comunidades; intervir na origem, na evolução, atualização e no andamento de regras para o desempenho da equipe de saúde; responsabilizar-se como equipe de saúde na manutenção e supervisão da elaboração e emissão dos dados periódicos epidemiológicos (vigilância epidemiológica); instruir a cada membro de equipe de saúde sobre suas funções, atividades e tarefas para atenção do paciente e sua família; comprovar o grau de cumprimento das metas propostas pela equipe de saúde, empregando para isto instrumentos de avaliação apropriados, reavaliando periodicamente os mesmos; evitar o desperdício de re-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

cursos, solicitando exclusivamente os estudos diagnósticos e tratamentos médicos que prestarão algum benefício para o paciente, evitando solicitar aqueles que não tem justificativa alguma de acordo com a clínica ou protocolos diagnósticos ou terapêuticos; planejar estratégias para a abordagem de problemas na comunidade, baseados em um diagnóstico técnico, clínico, epidemiológico e de necessidade de recursos, acompanhados por um programa estreito de avaliação de resultados, que permita retroalimentar ao sistema; desenvolver ações e programas de promoção da saúde tanto nas unidades médicas, como na própria comunidade; utilizar os recursos da família e a comunidade na solução dos problemas. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** considerar o paciente como parte integral de uma família e uma comunidade, e proporcionar atenção clínica de alta qualidade, integral, biopsicossocial, espiritual e personalizar a atenção preventiva numa relação de longo prazo baseada na confiança, formular decisões na escolha da tecnologia adequada para o cuidado da pessoa, com critérios éticos e de custo-eficácia, melhorando assim o tipo de atenção prestada, comunicador, capaz de promover estilos de vidas saudáveis mediante explicações enfáticas e assertivas, outorgando, portanto o poder aos indivíduos e grupos para melhorar e proteger sua saúde, liderar a comunidade, para que tenha a confiança das pessoas entre as quais trabalha, e que pode reconciliar as demandas de saúde dos indivíduos com a comunidade, estabelecendo um plano de ação para o benefício desta, ser membro de uma equipe, que possa trabalhar de forma harmoniosa com outros profissionais do setor saúde e de outros setores, com as pessoas, as organizações, dentro ou fora do sistema sanitário, a fim de satisfazer as necessidades de saúde de seus pacientes e comunidades **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de residência médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE. ESPECIALIDADE - 21 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DESCRIÇÃO DETALHADA: auxiliar o Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação e cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático das infecções hospitalares, bem como de danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas à saúde individual de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, atuando também nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho; acompanhar os pacientes na sala de recuperação, observando gotejamento de infusões, condições gerais dos pacientes (sinais vitais, estado físico e mental, coloração e hidratação de mucosas, pele, e outros); assistir e apoiar a chefia imediata no desempenho de suas funções; auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos; auxiliar nos atendimentos de emergência e/ou urgência, sob orientação médica e/ou da enfermagem, acompanhando os pacientes, quando necessário, para clínicas competentes e/ou remoções para outras unidades; conduzir, se necessário, viaturas da SES-DF para o atendimento assistencial ou o socorro dos pacientes, inclusive ambulâncias, desde que tenha a devida habilitação para tanto; atuar em centro cirúrgico, preparando as salas para cirurgias, provendo-as de material necessário, auxiliando na anti-assepsia da equipe cirúrgica, instrumentando cirurgias, atendendo as solicitações e observando o bom funcionamento dos equipamentos; colaborar em estudos e pesquisas científicas da área de saúde; colher material para exames de acordo com as normas e rotinas dos serviços e programas implantados; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar ou participar de atividades terapêuticas de caráter grupal e/ou individual com usuários, familiares e técnicos de saúde; cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas da Secretaria, assim como o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas e de enfermagem; efetuar bandagens e curativos simples; auxiliar o enfermeiro na realização de curativos complexos; efetuar controle, preparo e encaminhamento de material para esterilização, conforme rotina; efetuar o registro da evolução diária do paciente e a assistência de enfermagem no prontuário; executar os trabalhos de rotinas vinculadas a: admissão, transferência, encaminhamentos, altas e óbitos; executar procedimentos para prevenção de úlceras de pressão e complicações respiratórias; executar punção venosa, atentando para os cuidados específicos com as vias de acesso de infusões e efetuando o controle de gotejamento destas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; fazer anotações dos procedimentos de enfermagem executados e dos sinais e sintomas apresentados pelos pacientes; fazer controle e registro diário da rede de frio; fazer relatório de enfermagem em livro próprio, quando necessário; manter a ordem e a disciplina no ambiente de trabalho; observar e controlar as ingestas e eliminações dos pacientes; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; observar rigorosamente os pacientes com risco de suicídio e os que apresentam agitação psicomotora; participar como membro da equipe multiprofissional nas atividades de prevenção e promoção da saúde e vigilância epidemiológica; participar da troca de plantão, verificando e registrando todas as informações necessárias no relatório de enfermagem; participar das campanhas de vacinação e orientar sobre os efeitos adversos das vacinas; participar de reuniões técnico-administrativas quando convocado; participar de treinamentos internos e externos procurando o aperfeiçoamento contínuo e competência técnica; participar da implantação e avaliação das rotinas da unidade; preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica; preparar e/ou transportar o paciente para realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina; preparar e encaminhar corpo, após constatação de óbito, à Anatomia Patológica; preparar e manter em ordem o posto de enfermagem, a sala de curativos, armários, rouparia, expurgo e repouso de enfermagem; preparar, instalar e administrar oxigênio por cateter nasal e máscara, assim como vaporização e nebulização; realizar a aspiração de secreções naso-orotraqueais, sempre que necessário; realizar glicosúria, glicemia capilar, lavagem intestinal e clister; realizar visitas diárias aos pacientes, se apresentando com cortesia, esclarecendo dúvidas, prestando toda assistência necessária e orientando este e/ou acompanhante quanto a rotina da unidade; receber, conferir a validade, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado; registrar dados de produtividade em formulário específico e encaminhar para a Chefia de Enfermagem; reportar à chefia imediata todas as irregularidades constatadas no transcorrer do trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; verificar e anotar sinais vitais e mensurações; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências das unidades de saúde; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; executar outras atribuições que sejam de mesma complexidade e responsabilidade e correlatas com a natureza dos trabalhos desenvolvidos na Instituição e as contidas no Manual de Atribuições da Equipe de Enfermagem/SES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo SEI 00390-0000.7781/2017-55, RESOLVE:

Art. 1º Nas Áreas de Regularização, objeto das Diretrizes Urbanísticas elencadas no Anexo Único desta Portaria, o licenciamento de atividades econômicas, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, em especial o Anexo XIII - Tabela de Atividades das Diretrizes Urbanísticas Grupo 1, 2 ou 3, deve observar que:

I. Nos lotes voltados para as vias de circulação e de atividades são permitidas as atividades econômicas constantes dos Grupos 1, 2 ou 3.

II. Nos lotes voltados para as demais vias são permitidas as atividades econômicas constantes dos Grupos 1 e 2.

Parágrafo único. O licenciamento que trata do art. 1º. deve observar as disposições já contidas nas Diretrizes Urbanísticas sobre as áreas destinadas a espaços livres de uso público, equipamentos públicos, espaços verdes, sistema de espaços verdes, parques, praças, zonas verdes e similares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES: ÁREA DE REGULARIZAÇÃO:

DIUR 05/2013 - Setor Habitacional Taquari - Etapa II;

DIUR 07/2013 - Região Sul/Sudeste do DF (DF 140);

DIUR 01/2014 - Expansão de Santa Maria;

DIUR 02/2014 - Região de Sobradinho e Grande Colorado;

DIUR 06/2014 - Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião;

DIUR 01/2015 - Setor Habitacional Bernardo Sayão;

DIUR 02/2015 - Setor Habitacional Vicente Pires;

DIUR 03/2015 - Setor Habitacional Arniqueira;

DIUR 01/2016 - Setor Habitacional do Torto;

DIUR 05/2016 - Região do Mestre D'Armas;

DIUR 08/2016 - Setor Habitacional Itapoã;

DIUR 09/2016 - ARIS Pôr do sol;

DIUR 03/2017 - Região Sul de Planaltina;

DIUR 05/2017 - Setor Habitacional Fercal;

DIUR 06/2017 - Setores Habitacionais Jôquei Clube e Quaresmeira.

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 12/2017, aplicáveis ao Setor Habitacional Nova Colina, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00009815/2017-46, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Setor Habitacional Nova Colina, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, na forma do documento DIUR 12/2017 e respectivos Anexos: ANEXO I - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para os novos parcelamentos da DIUR 12/2017; ANEXO II - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para as Áreas de Regularização em conformidade com disposições do PDOT; ANEXO III - Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 12/2017; ANEXO IV - Mapa das Diretrizes de Sistema Viário da DIUR 12/2017; ANEXO V - Mapa das Porções Territoriais de Densidade da DIUR 12/2017 (PDOT); ANEXO VI - Tabela de estimativa populacional da DIUR 12/2017.

Parágrafo único. O Estudo Técnico nº 09/2017 que subsidiou a elaboração das Diretrizes Urbanísticas DIUR 12/2017, bem como as próprias Diretrizes Urbanísticas, Anexos I a VI, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016 e Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017, e tendo em vista a Decisão nº 35/2017 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e o que consta no Processo SEI nº 390-00005285/2017-67, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 016/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 016/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação

de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ATA DA CONSULTA PÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA OUTORGA ONEROSA DE TRANSFORMAÇÃO
DE USO RURAL EM URBANO - ONURB

Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Consulta Pública que dispõe sobre a Regulamentação da Outorga Onerosa de Transformação de Uso Rural em Urbano - ONURB. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. A servidora da Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Sandra Sirlene Sauer Flesch cumprimentou os presentes e para compor a mesa, convidou, o Coordenador de Instrumento de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle - COINST/SEGETH, Bruno Ávila Eça de Matos, a Subsecretária de Gestão Urbana da SEGETH, Cláudia Varizo Cavalcante; e o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade. Em seguida passou ao item 1. Leitura do Regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Consulta Pública. Ressaltou que a Consulta Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população. Que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 214, e no Jornal de Brasília, no dia 08 de novembro de 2017, bem como dado publicidade no site: www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências e Consultas Públicas. Comunicou que a Ata da Consulta Pública será disponibilizada, em até 30 dias, no site da Segeth e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença dos componentes da mesa e dos participantes. Iniciou fazendo um breve histórico de que a revisão do PDOT de 2009 feita em 2012, cria o instrumento da ONALT de área rural para área urbana, chamando-o de ONURB, que se trata de um Projeto de Lei acessório de um instrumento fundamental, que vem impedindo uma série de projetos de novos parcelamentos, já aprovados e licenciados, de chegar ao registro definitivo em função do artigo do PDOT de 2012, combinado com um parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, que dispõe que não pode ser aprovado um parcelamento sem a cobrança da ONURB. O Coordenador de Instrumento de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle - COINST/SEGETH, Bruno Ávila Eça de Matos, passou a apresentação da proposta da regulamentação. Explicou que a apresentação seria sobre o contexto legal, a previsão do PDOT, os pareceres da PGDF, a metodologia de trabalho, os princípios utilizados na regulamentação e a proposta em si. Explicou que a Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, estabelece que a propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação do território expressas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, Planos Diretores Locais - PDL's, Legislação Urbanística e Ambiental, especialmente quanto a contraprestação ao Poder Público pela valorização imobiliária decorrente de sua atuação. Explicou que a alteração normativa é suficiente para gerar a valorização, porém, que a cobrança somente seria devida no momento do licenciamento do parcelamento do solo para fins urbanos. Acrescentou que o PDOT, na sua revisão, em 2012, no artigo 176, já previa que a Outorga Onerosa de Alteração de Uso configura a contrapartida pela alteração dos usos e dos diversos tipos de atividade que venha a acarretar a valorização de unidades imobiliárias e considera essa alteração de uso do rural para urbano. Apresentou parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, que foi motivado pela aprovação de um projeto de urbanismo específico, em que recupera alguns argumentos do parecer anterior sobre o tema da outorga e traz alguns novos posicionamentos. Disponde que em 2016: "a condição legal, portanto, para a concretização da alteração e extensão de uso do imóvel é o correspondente pagamento da outorga, sem esse pagamento não há o que se falar em uso alterado ou estendido. Ainda que a regulamentação da matéria, forma de cobrança e cálculo da ONALT no caso específico da alteração de uso rural e urbano não tenha sido feita até o momento, o direito do Distrito Federal a contrapartida pelo uso alterado já existia precedentemente a Lei Complementar 854 de 2012, PDOT". Quanto a Lei Orgânica e o PDOT de 97, e outro parecer anterior, dispõe que: "É necessária a urgente regulamentação pela SEGETH de forma de cobrança da ONALT observando-se os critérios diferenciados disposto no parágrafo segundo Art. 176". Informou que a metodologia de trabalho para o propósito de regulamentação da ONURB foi feita através de um Grupo de Trabalho instituído pelo Gabinete, coordenado pela COINST/SUGEST. Noticiou que a discussão iniciou no dia da palestra da Série Diálogos por Brasília, com a definição de princípios básicos, da captura de valorização e o princípio do valor residual do solo. Após seis reuniões do grupo, que contou com a participação de servidores e, também de colaboradores da parte de Pesquisa Econômica da Terracap, a proposta inicial foi elaborada e entregue para o Gabinete e encaminhada para apreciação das outras áreas. Quanto aos princípios buscados na regulamentação, informou que foi diminuir o quanto possível a discricionariedade da avaliação da valorização e retirando as incertezas do processo, incluindo o método de avaliação dentro da regulamentação. Acrescentou que estão buscando utilizar as tabelas gerais de valores ao invés de avaliação pós-processo de licenciamento, ou seja, antes de dar entrada com o processo, já existe uma tabela publicada com valores de infraestrutura, com valores de lotes unifamiliares e multifamiliares e incluíram o componente habitacional, que é uma exigência do PDOT. Explicou que a outorga é um instrumento de captura de valorização gerada por alteração de zoneamento do Plano Diretor, sendo o pagamento da ONURB um pré-requisito para aprovação de parcelamento do solo para fins urbanos por ato do Chefe do Poder Executivo, e executa-se: "Os parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados antes da publicação da Lei e já registrados em cartório. As áreas inseridas na estratégia de regularização do PDOT de 2012 especificamente e a área de regularização de interesse social, e as áreas integralmente inseridas na macrozona urbana do PDOT de 97". Quanto ao cálculo da contrapartida, explicou que é o valor 0,3 vezes o

valor final, que explicou ser como o VGV, sendo um valor estimado de unidades imobiliárias, constantes do projeto urbanístico com coeficiente básico, com base em tabela de valores regionalizada, publicada pela Terracap. Desse valor foi subtraídos: o CI, que seriam os custos de infraestrutura e urbanização, conforme apresentado no projeto urbanístico, com base na tabela de valores da Terracap e nos estudos já existentes; os custos de CA, que é a Compensação Ambiental, são de acordo com um comprovante de recolhimento; o C, que são outros custos de medidas mitigadoras, que sejam solicitados por estudos para a execução pelo parcelador, mas desde que já tenha um projeto básico elaborado e um termo de compromisso assinado de execução. Informou que o H corresponde ao valor de lotes urbanizados com previsão de uso residencial ou misto, doados ao órgão executor da política habitacional, avaliados com a mesma tabela de valores que vai avaliar o VF, que se trata de um valor geral de vendas. Quanto à fórmula explicou que para entendê-la é preciso entender a questão do valor do solo, portanto, quando há um preço de mercado da gleba rural, geralmente é avaliado com base no método comparativo, e é avaliado com base numa série de fatores que medem a sua capacidade produtiva, sendo um método de avaliação que quantifica o que pode ser produzido em determinado solo, tendo o seu valor final. Esclareceu que a diferença do valor do solo bruto final com o valor do solo bruto inicial, como gleba rural, é a valorização decorrente da previsão normativa de urbanização, que de acordo com os estudos é entre 4 e 10 vezes do solo anterior. Portanto não se trata de uma taxa sobre a incorporação ou a atividade empreendedora, é colocado sobre a renda fundiária. Acrescentou que o H é um incentivo, e ao mesmo tempo um balizador para os projetos do Governo, que corresponde ao valor dos lotes urbanizados com previsão de uso residencial, colocado no âmbito do parcelamento, sendo multiplicado por dois, explicou que com as simulações e possível observar que caso de 15 a 20% do solo dos lotes já sejam destinados a CODHAB, já não haveria o pagamento da outorga. Resumiu que é uma maneira de incentivar o uso do parque imobiliário para execução da política habitacional, e ao mesmo tempo em que atende a previsão do PDOT de que tem que ter uma cobrança diferenciada para parcelamentos de interesse social. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que a fórmula é o valor bruto do solo que virou um percentual e, fundamentalmente, é de trás para frente, utilizando o valor geral do que é estimado o empreendimento, e depois há o atenuador que dá a comparação entre os dois verdes, do valor do solo bruto pós-mudança do PDOT, e o valor do solo bruto anterior como rural. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, Sinduscon/DF, expôs que da forma como a fórmula está construída há impressão de que 30% do que sobrar do Valor Geral de Vendas - VGV será pago como ONURB, faltando o custo do valor bruto do terreno. Acrescentou que existe o risco de que os 30% seja todo o lucro. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos explicou que o lucro da incorporação em si já está retirado, e a ideia não é taxar a incorporação. A Diretora de Regularização Fundiária da SEGETH, Denise de Campos Gouveia, questionou se a data-base está sendo o PDOT de 2009, com as alterações de 2012. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos respondeu que engloba o que era área rural em 1997. Complementou que o pagamento da ONURB é feito em pecúnia como regra, justamente para simplificar a cobrança ou o custeio de equipamentos públicos comunitários mediante a aprovação ou solicitação do órgão responsável pelo planejamento territorial urbano, acrescentou que o Art. 5º dispõe que o pagamento pode ser feito no prazo máximo de até quatro anos, que também é uma exigência do PDOT, propondo prestações anuais e iguais, e que a emissão da Licença de Operação do parcelamento fica condicionada a quitação integral da ONURB, e a execução das obras de infraestrutura, urbanização e de medidas mitigadoras se previstas, e o pagamento também pode ser feito mediante o caucionamento dos lotes, sendo também uma disposição do PDOT. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que a finalidade do caucionamento é apenas o pagamento da ONURB, se for efetuado o pagamento não há caucionamento. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos deu continuação à apresentação, dispendo que o recurso proveniente, pelo Art. 6º seria 90% ao FUNDURB e 10% ao FUNDHIS, e a proposta é baseada em um dos princípios mais importantes do Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do Plano Diretor, que é a justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização. Explicou que a destinação do FUNDURB é justamente para exercer a distribuição, e o FUNDHIS é um meio para começar a implantar tais empreendimentos e atender ao déficit habitacional do Distrito Federal. Complementou que cabe ao órgão responsável pelo planejamento territorial urbano dar publicidade aos parcelamentos objeto de ONURB e demonstrativo de cálculos da cobrança, nos termos de compromisso, status do pagamento em sítio eletrônico, para que haja o controle social de todo o processo. O Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano da SEGETH, Vicente Correia Lima Neto, questionou em que momento é devido à cobrança da ONALT, se do momento da aprovação do projeto ou do parcelamento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que é no Decreto do Governador. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto acrescentou que está faltando a compensação florestal na fórmula. Que se dá após a Licença Prévia - LP, ou seja, há a emissão da LP, a aprovação no CONPLAN, e tem um tempo entre o licenciamento para chegar na Licença de Instalação - LI, que é onde se dá o cálculo da compensação ambiental e da compensação florestal. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que o pagamento é no ato da aprovação, e que formalmente a aprovação é por um Decreto do Governador, sendo o final do licenciamento urbanístico. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto reforçou sua sugestão com relação a fórmula, que deve abranger a compensação florestal ou apenas a compensação ambiental. E para fins de deixar a fórmula mais didática sugeriu retirar o 2H da fórmula, uma vez que, não são todos que irão usar o elemento. Outra sugestão feita é sobre a questão do nome, que possa ser colocado como um parágrafo único com uma correspondência, a ONURB e a ONALT. O Servidor da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEGETH, Henrique Rabelo, explicou sobre a isenção das ARINES, que pela minuta expôs que todas as áreas de regularização estariam isentas da cobrança e que estão colocando no mesmo nível as áreas de regularização de interesse social e as de interesse específico. Explicou que o 0,3 significa um abatimento na cobrança da valorização, estando também embutido o preço da terra com uso rural. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos complementou com as despesas indiretas. O Servidor Henrique Rabelo acrescentou que entende que o Estado não deve capturar toda a valorização, pois também há o preço da terra rural, complementou que a fórmula está pouco didática neste sentido, cabendo uma nota técnica. Acrescentou que há uma recusa do Estado em capturar toda a valorização em função da rentabilidade do negócio, e também uma recusa no 2H, que se optar por pagamento em lotes urbanizados terá o desconto de 50%. O Senhor

João Gilberto de Carvalho Accioly questionou quanto ao Art. 2º no texto: "excetuam-se ao disposto no caput as áreas integralmente inseridas na macro zona urbana do PDOT de 97". Se é o entendimento de que tudo que estava na macrozona ou em área urbana de dinamização, que já estava previsto em 97 não será cobrada a ONURB. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante informou que é um ponto que está no debate, que nos estudos feitos pelo Grupo de Trabalho estava sendo avaliada a questão de que determinadas áreas urbanas já são urbanas quase que na origem da cidade, e, portanto, estavam buscando alguma forma de que tais situações não fossem exatamente abrangidas. A Diretora Denise de Campos Gouveia complementou que em 97 não havia o Estatuto da Cidade, que foi exatamente o instrumento que deu início a alteração de uso e alteração do uso rural para o urbano no marco temporal jurídico. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a discussão é eminentemente jurídica, explicou que o corpo técnico gostaria de cobrar de todo o parcelamento, exceto daqueles que são originais e fundadores dos assentamentos que foram feitos, independente se é o Plano Piloto ou se é a Ceilândia, porém, reafirmou que há um debate jurídico por trás do assunto. Com relação à questão da fórmula, o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, concordou que não está bem atrelado, não sendo possível visualizar a possibilidade de ser zerado, uma vez que, zeraria completamente o lucro do empreendimento. Enfatizou que os proprietários de gleba rural atualmente terão um decréscimo no mínimo de 60, 70% no valor de suas terras em função de tal cobrança, questionou se já avaliaram o impacto dessa questão. Após discussão, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que o VGV é fruto de trabalho, e que a valorização decorrente da especulação é o que a ONALT e a ODIR querem capturar na essência. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos explicou que o V é a valorização, o valor do solo bruto é o valor da gleba urbanizada, e o V foi valorizado, e estão cobrando 50% dele, e com os abatimentos de terra nua e de lucros da incorporação, considerando que 50% do V já estaria inserido, não seria 70% terra. Resumiu que se for quatro ou cinco vezes maior do que o valor do solo rural, o valor da terra que está sendo capturado seria menos de 50%, em média 30%. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly rebateu que estão estimando que poderá haver 10% de lucro, sendo o que renderá uma incorporação, pois, no mínimo, 15% do VGV total é gasto com despesas indiretas, apenas com comercialização, e imposto é pago de 6 a 7% do VGV, e com comercialização e venda vai para 15% ou mais, sugerindo que seja mais bem analisado. Questionou quanto aos processos que estão em tramitação, pois, no PDOT de 2012 havia uma previsão de data para o início da cobrança do ONURB. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos respondeu que deu um prazo de um ano para a regulamentação, e, que, inclusive, alguns parcelamentos estão aguardando tal regulamentação. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto dispôs que quanto a cobrança em ARINE, esclareceu que é viável isentá-lo, pois boa parte do custo da infraestrutura e o custo da regularização de interesse social é do Estado, e que é um incentivo a irregularidade do solo. Complementou que no texto da lei, quando dispõe sobre áreas de estratégia de regularização é necessário ter cuidado, pois a estratégia de regularização também tem as áreas residuais do setor habitacional de regularização, tendo as ARINES, os Parcelamentos Urbanos Isolados - PUI e o setor habitacional, e, portanto, tudo o que for novo, se estiver dentro da estratégia de regularização acabaria isentando. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que não iriam tomar a decisão no momento, apenas retiraria as ARIS, e se houver alguma particularidade refina para o PUI. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto sugeriu colocar também os custos ambientais e os custos de estudos, que entram nos custos de infraestrutura, bem como os custos decorrentes do licenciamento, e do que é contratado para dar subsídio. A Diretora Denise de Campos Gouveia concordou com a questão do interesse social ser retirado da ONALT, e que é preciso ser bem regulamentado. Quanto as ARINES e os PUI's de interesse específico, explicou que não há motivo para isenção. Destacou que sente falta que conste do Decreto a estrutura de instrumento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que já consta no FUNDURB e FUNDHIS, porém, é possível ser colocado no Decreto regulamentador a forma de operar. Enfatizou que de um modo geral está simples, pois é no ato do licenciamento. A Diretora Denise de Campos Gouveia destacou os quatro anos para o pagamento. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos enfatizou que é o prazo máximo definido pelo PDOT para o pagamento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que é para conjugar com a Lei 6.766. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos explicou que quanto ao H estar dentro da fórmula ou não, é pelo fato de abrir mão da venda do lote e doar para o órgão executor da política habitacional, e se estiver fora da fórmula irá zerá-la completamente, pois não haverá nenhum fator dentro. Destacou que vivemos em um país e cidade em que há uma segregação socioespacial, e que o custo de ter uma habitação de interesse social não é unicamente o valor da implantação da urbanização, e o objetivo é justamente o incentivo de retrocederem esse processo, tendo uma cidade mais equânime. O Diretor de Habitação da COPLAN/SUPLAN/SEGETH, Rubens do Amaral, Segeth, questionou sobre isentar a ARIS, informou que tem trabalhado na Diretoria com as zonas especiais de interesse social de vazios, que no texto não estaria contemplado. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade concordou, colocando como ZEIS. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos complementou que é uma intenção, pois não está isento pelo inciso, porém, fica isento pela fórmula. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade enfatizou que é mais fácil isentar a ZEIS, pois pode haver outras situações que sejam empreendimentos do Governo, e o setor produtivo, muitas vezes, alega a concorrência desleal. Algumas vezes, também aquilo que é ZEIS pode acabar não sendo zerado na fórmula. Acrescentou que iriam detalhar melhor. Destacou que iriam dar publicidade ao debate, e o texto resultante será divulgado de forma maciça, inclusive, para os e-mails dos participantes da reunião. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a Consulta Pública agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH; CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE Subsecretária de Gestão Urbana-SUGEST/SEGETH; BRUNO ÁVILA EÇA DE MATOS Coordenador de Instrumento de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle - COINST/SEGET.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
DISTRIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS

Às nove horas do décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do segundo andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território

e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 17ª Reunião Ordinária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia: 1.1. Abertura, 1.2. Verificação do quórum, 1.3. Informes do Presidente, 1.4. Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/06/2017 e 1ª Reunião Extraordinária de 11/07/2017, 1.5. Atualização das Resoluções Aprovadas, 1.6. Dar conhecimento sobre o orçamento disponível. 2. Itens para Deliberação: 2.1. Revogar as seguintes resoluções: 1. Resolução nº 03/2014 Objetivo: Construção de Centro de Ensino Fundamental no Setor Habitacional Paranoá Parque Valor Estimado da despesa: R\$ 9.427.831,00. 2. Resolução nº 04/2014 Objetivo: Construção de Saúde Jardins Mangueiral Valor Estimado da despesa: R\$ 8.495.125,00 3. Resolução nº 05/2014 Objetivo: Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados no Setor Habitacional Paranoá Parque Valor Estimado da Despesa: R\$ 4.066.866,002. 2. Indicativo de Projeto para Avaliação (No caso de publicação da alteração do Art. 17 do Decreto 34.365, de 15/05/2013, pertinente ao regimento interno, aprovado conforme Resolução 01/2017, na 1ª Reunião Extraordinária, em 11/07/2017) Assunto: Construção do Centro de Ensino Fundamental - CEF, na QS 03 CJ 09 LT 01 do Riacho Fundo II Valor Estimado: R\$ 13.835.848,12 Proponente: CODHAB/DF Relatora: Júnia Salomão Federman - CODHAB. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade cumprimentou os presentes, conferiu o quórum e deu início aos trabalhos com o Subitem 1.3. Informes do Presidente: 1) no dia 19 de agosto de 2017 acontecerá a Audiência Pública do PPCUB - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, para tratar dos programas e projetos da parte de preservação; 2) o Conselheiro Antônio Batista de Moraes informou que o PLANDHIS - Plano Distrital de Interesse Social do Distrito Federal foi aprovado pelo FUNDHIS, que é um instrumento utilizado para acessar recursos para habitação de interesse social nas faixas 1 e 1,5. Questionou sobre o andamento da implantação do PLANDHIS e se as metas definidas no referido plano estão sendo cumpridas, uma vez que é um dos requisitos para acessar recursos federais. Sugeriu que o assunto seja discutido na próxima reunião. Em resposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade acatou o pleito e ressaltou que o Habita Brasília veio amarrar as ações que não eram dadas as devidas soluções e encaminhamentos, porque sequer tinham projeto ou programa específico. Complementou que o Habita Brasília tem as cinco linhas que obedece ao Plano Nacional e o Distrital. Solicitou à CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal que apresente as informações requeridas na próxima reunião do Fundo; 3) que estão aguardando a publicação do Decreto que trata da alteração do Regimento Intendo do FUNDHIS; 4) O Conselheiro Gustavo Dias Henrique questionou se na reunião realizada em 1º de dezembro de 2015, que tratou do cancelamento das escolas e do centro de saúde, houve proposição de fazer Parceria Público-Privada - PPP entre TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal e CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, porém o que foi aprovado, na ocasião, era fazer um estudo sobre esses casos. Ao que o Chefe da Unidade Gestora de Fundos - UGF, Edilson Gurgel Freire, esclareceu que houve uma proposição no sentido de criar um Grupo de Trabalho - GT, a fim de buscar alternativas para as resoluções, sendo que uma delas é a PPP. Em ato contínuo, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou ao Subitem 1.4. Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/06/2017 e 1ª Reunião Extraordinária de 11/07/2017: As atas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Seguiu os trabalhos com a apresentação do Subitem 1.5. Atualização das Resoluções Aprovadas, quando o Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, fez um breve histórico sobre as Resoluções, a seguir apresentadas: i) Dia 25/04/2014, na 9ª Reunião Ordinária foram aprovadas as seguintes resoluções: a) Resolução nº 01, de 25/04/2014, processo de nº 392-005.060/2014, que tratou da construção do Centro de Ensino Fundamental - Setor Habitacional Jardins Mangueiral, no valor aprovado de R\$ 9.091.447,83 e atualizado para R\$ 10.559.889,22; b) Resolução nº 02, de 25/04/2014, cujo processo é o de nº 392-005.374/2014, que tratou da construção do Centro de Ensino Infantil do Setor Habitacional Jardins Mangueiral, no valor aprovado de R\$ 4.416.552,28 e atualizado para R\$ 4.918.998,87. ii) Dia 22/07/2014, na 10ª Reunião Ordinária aconteceu a aprovação das seguintes resoluções: a) Resolução nº 03, de 22/07/2014, cujo processo é o de nº 392-025.547/2014, e tratou da construção do Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, no valor aprovado de R\$ 9.427.831,40; b) Resolução nº 04, de 22/07/2014, processo nº 392-005.412/2014, tratou da construção do Centro de Saúde no Setor Habitacional Jardins Mangueiral, no valor aprovado de R\$ 8.495.125,63; c) resolução nº 05, de 22/07/2014, cujo processo é o de nº 392. 005.610/2014, que tratou da construção do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, no Paranoá Parque, no valor aprovado de R\$ 4.066.865,73. iii) Dia 01/12/2015, na 12ª Reunião Ordinária foram feitas solicitações de revogação das resoluções acima citadas. E a decisão foi que o conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva informou que as Resoluções seriam revogadas por falta de recursos para realização dos projetos, e que todos os recursos que entram no FUNDHIS deveriam ser priorizados para financiar projetos do Faixa I. naquele momento os Conselheiros se manifestaram contra o cancelamento das construções das escolas e do centro de saúde naquela localidade e propuseram, então, a criação de PPP - Parcerias Público-Privadas entre TERRACAP, Companhia Imobiliária de Brasília e CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para esses projetos. A deliberação foi no sentido de não haver revogação das resoluções, e que seria criado um Grupo de Trabalho para estudar o assunto e trazer uma posição em outra reunião. iv) Dia 32 09/12/2016, na 14ª Reunião Ordinária, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade acatou a sugestão do Conselheiro Antônio Batista de Moraes para rever, na próxima reunião do FUNDHIS as resoluções aprovadas e os encaminhamentos decorrentes. Ressaltou a necessidade de fazer o processo, rever valor, orçamento e projeto executivo. Sugeriu que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB providencie todo o processo para que na reunião de março de 2017 fosse apresentado e relatado. v) Dia 16/03/2017, na 15ª Reunião Ordinária, a Servidora da CODHAB, Senhora Roxane Delgado, informou sobre a intenção da CODHAB em transferir a aplicação de recursos de equipamentos públicos do Jardins Mangueiral para o Riacho Fundo II; Ressaltou que o projeto é produto de concursos já realizados e concluídos e que a liberação do licenciamento estaria prevista para 30 de abril de 2017; Informou ainda, que em caso de necessidade, a CODHAB buscaria recursos de outras fontes; O Conselheiro Antônio Batista de Moraes sugeriu que fosse contemplado no projeto o Parque do Riacho e a Etapa

4 do Riacho Fundo, conforme reinvidicação do Movimento Social da Área da Habitação. E naquele momento decidiu-se marcar uma reunião com o Presidente da CODHAB, Senhor Gilson Paranhos e o Conselheiro Antônio Batista de Moraes com o objetivo de tratar as questões do Riacho Fundo e da Etapa 4. vi) Dia 20/07/2017, Ofício nº 100.001.816/2017-PRESI/CODHAB: A CODHAB, em resposta ao ofício da SEGETH, informou que mantém posicionamento pela revogação das resoluções tendo em vista a falta de perspectiva financeira de arrecadação de recursos para o FUNDHIS. Julho/2017 - Reunião com representantes da população do Jardins Mangueiral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gestão Territorial e Habitação. A Secretaria de Saúde informou da existência de outra fonte de recursos para o projeto da UBS dos Jardins Mangueirais (Resolução nº 04/2014); A Secretaria de Educação decidiu criar um grupo de discussões, com prazo previsto de 1 mês e com a participação dos interessados, para definir as necessidades atuais e as eventuais fontes de recursos; Assim, ficaram definidas as seguintes ações: o encaminhamento ao Conselho do FUNDHIS de proposta de revogação da Resolução nº 04/2014; Manutenção das Resoluções nº 01 e 02/2014 até o encerramento das discussões do grupo. vi) Dia 11/08/2017, Ofício nº 100.002.051/2017-PRESI/CODHAB: A CODHAB, tendo em vista as reinvidicações da população do Jardins Mangueiral, procederá gestões junto à Secretaria de Educação sobre o interesse em assumir e finalizar os projetos para o CEI e CEF daquele bairro; Até a definição, ficam mantidas as Resoluções nº 01/2014 e 02/2014. Com isso, apenas as Resoluções nº 03 a 05/2014 seriam encaminhadas para revogação. Também foi apresentada previsão orçamentária do FUNDHIS, que é de R\$ 30.943.777,00. Valor para as Resoluções Vigentes é de R\$ 37.468.311,00 e Orçamento Disponível é de R\$ 30.441.079,92. Em seguida, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou a Conselheira Júnia Salomão Federman que fizesse os esclarecimentos sobre o Paranoá Parque, da situação das escolas, uma vez que essa revogação não tem projeto. A Conselheira informou que para o Paranoá Parque se tentou fazer a contratação de projetos através de concurso público e para isso verificou-se se a Secretaria de Educação já possuía projeto adequado para implantar naquela área, e que foi informado que não tinha, razão pela qual decidiu-se por revogar a Resolução do Paranoá Parque e manter as duas do Mangueiral, por haver projeto, apesar de ainda inacabado. Informou-se, também, que seria realizada reunião com o Secretário de Educação para tratar dos projetos já feitos, mas não aprovados, feitos por um consórcio e verificar se esse consórcio concordaria em finalizar os projetos. E por isso, o projeto do Mangueiral ainda não foi revogado porque a proposta anterior da CODHAB era passar para o Parque do Riacho, na 5ª Etapa e não na 4ª. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade perguntou se as duas Resoluções do Paranoá Parque foram aprovadas sem projeto. Ao que a Conselheira Júnia Salomão Federman afirmou que não tinha projetos aprovados. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou se o lote não cabia os projetos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A Conselheira Júnia Salomão Federman ratificou que no Paranoá Parque não tinha projeto aprovado, mas o Mangueiral sim, e que o pleito era pegar o projeto do Mangueiral e inserir no Paranoá Parque, o que não foi possível fazer por não caber o projeto no terreno. Ao que o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu questionou como está o diálogo entre CODHAB e Secretaria de Educação em relação ao Paranoá Parque. Sobre isso, a Conselheira Júnia Salomão Federman informou que a Secretaria de Educação está com dois projetos, um para o CEF e outro para o CEM, que estão em fase de aprovação para logo após proceder a licitação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que a Secretaria de Educação teve que desenvolver os projetos porque os terrenos são muito diferentes do padrão FNDE. Deixou claro que o Paranoá Parque não está descoberto em termos de ação e projetos e que a Secretaria de Educação irá executá-los. Em seguida, o Secretário submeteu ao Pleno a deliberação das revogações das Resoluções. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou que colocasse em tela a ata da 15ª Reunião do FUNDHIS, realizada em 16 de março de 2017, na linha 33. Ressaltou que no entendimento dos Movimentos Sociais foi aprovada a transferência dos recursos do Mangueiral para o Riacho Fundo II, e fez a leitura do texto: a servidora informou que a aplicação de recursos de equipamentos públicos do Jardim Mangueiral a serem transferidos para o Riacho Fundo 2, e que em seguida iniciou a apresentação dos equipamentos que seriam ofertados ao Riacho Fundo II, bem como o orçamento e como esses recursos seriam revestidos. Ressaltou que o assunto foi colocado para aprovação e que a CODHAB providenciaria o restante do recurso. Ainda, que a transferência dos recursos seria feita para o Riacho Fundo II, e isso foi aprovado neste Conselho. Essa é uma questão de interpretação. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou que não se trata de interpretação, pois o assunto não estava em pauta para deliberação. A Conselheira Júnia Salomão Federman ressaltou que o assunto, naquela reunião, foi apenas informação e não deliberação. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes ressaltou que as resoluções mantêm as duas escolas no Mangueiral e não está havendo transferências de recursos para o Riacho Fundo II. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade afirmou que a da UBS está. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes enfatizou que não está, e o que está sendo feito é o cancelamento de três Resoluções, mas em nenhum momento diz que os recursos estão sendo transferidos para o Riacho Fundo II, e que as Resoluções 1 e 2 não estão sendo canceladas. A Conselheira Júnia Salomão Federman destacou que a Resolução do CEF vai ser transferida e que estão com a proposta. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes ratificou que as Resoluções 1 e 2 não estão canceladas, e que foi discutido que essas duas escolas seriam transferidas para o Riacho Fundo por ser uma comunidade mais carente. Complementou que hoje estão sendo revogadas as três Resoluções de 3 a 5, que não dizem respeito a 1 e 2, e que as duas escolas do Mangueiral serão mantidas, e que nesse momento, não está sendo destinado nenhum recurso ao Riacho Fundo II. O Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, confirmou que não houve deliberação em relação ao Riacho, até porque não poderia levar qualquer deliberação e aprovação, antes da alteração do Regimento Interno, por não haver recurso financeiro no FUNDHIS. Complementou que a deliberação que conta na ata da 15ª Reunião é em relação a uma reunião entre o Conselheiro Moraes, Presidente da CODHAB e SEGETH, para definir a localização de eventuais projetos no Riacho Fundo. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, se posicionou contra a palavra 'eventuais' citada pelo senhor Edilson Gurgel Freire. Observou que não há porque vir ao FUNDHIS discutir sempre o mesmo tema, e que a 15ª Reunião foi convocada para aprovação das Resoluções. E questionou quais as resoluções que tinham sido aprovadas. Em resposta, o Chefe da UGF informou que foram as três do Mangueiral e as duas do Paranoá, e que não foram revogadas, mas apenas discutidas a

revogação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade lembrou que este Pleno é um fórum formal, que precisa ter pauta, relato, voto e resolução aprovada, e não transfere recursos. Ressaltou que para ter o cancelamento das resoluções é preciso haver decisão, resolução e votação, e isso não é feito apenas por meio de debates ou apresentação de casos. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes disse que antes de o Governador comparecer ao Mangueiral, este Conselho estava trabalhando no sentido de transferir os recursos, e que em reuniões anteriores foi discutido que pelo fato da comunidade possuir melhores condições financeiras, os recursos seriam transferidos àqueles com mais necessidade, no caso, o Riacho Fundo II. E esse foi o sentido do debate feito aqui no FUNDHIS. E depois da reunião que o Governador fez com a comunidade do Mangueiral, mudou o sentido das coisas, e começou a discussões sobre a manutenção dos recursos no Mangueiral. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que essa intenção continua, no entanto, tem que ser feito na forma legal e o procedimento deverá ser de acordo com Regimento Interno do FUNDHIS, significa que não se transfere recursos, mas se revoga uma Resolução, coloca no orçamento e aprova uma nova Resolução. Indicou que nesta reunião só não será aprovada um CEF para o Riacho Fundo, no valor de R\$ 14 milhões de reais, o que atenderia 600 crianças, por falta da publicação da alteração regimental. Complementou que não se trata de repassar recursos de um lado para o outro, mas sim de cancelar uma resolução e aprovar outra. E nesse caso, trata-se de projeto aprovado, que é do CEI e UBS, e que tão logo liberarem outros recursos, que fatalmente, no caso do Mangueiral, serão liberados, porque segundo manifestação da Secretaria de Educação, o caminho é ir por outro meio que não o FUNDHIS, pois os projetos aprovados não têm viabilidade. Disse que não se pode substituir um projeto, pois o recurso é dado baseado no orçamento e em projeto específico. Reforçou o entendimento de alocar recursos para os projetos do Riacho Fundo II, e que este Conselho está com projeto pronto, dependendo apenas da Publicação do Decreto. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou que fosse registrado em ata as suas palavras: "O debate no sentido era da transferência, do cancelamento das resoluções do orçamento para o Mangueiral e que esse orçamento fosse destinado para o Riacho Fundo II. Esse era o debate que vinha sendo feito. Esse debate ganhou outro caminho após a reunião do Mangueiral. Eu deixo aqui claro qual a minha proposta: eu mantenho a proposta de revogar todas as resoluções, inclusive as resoluções 1 e 2. Eu mantenho a proposta. Foi essa proposta que nós vínhamos debatendo, da transferência do recurso para o Riacho Fundo. E proponho o cancelamento de todas as resoluções, incluindo a 1 e a 2". Em resposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou, também, que constasse em ata as suas palavras: " eu vou também deixar bastante claro que conste em ata, exatamente depois do pronunciamento do Conselheiro Moraes, que esse debate continua e já está começando a ser efetivado. Só que isso não se faz por atacado e com a base em ideias. Você não pega e cancela três, quatro resoluções num valor hipotético aí de R\$18 milhões de reais e bota R\$18 milhões de reais no Riacho Fundo. Você precisa de projetos com orçamento. E isso é que nós estamos fazendo. A próxima reunião de FUNDHIS, provavelmente, nós vamos ter o decreto que altera o regimento e já vai ter a aprovação da primeira CEF". O Conselheiro Gustavo Dias Henrique sugeriu aprovação da proposta conforme apresentada pela Conselheira Júnia Salomão Federman, bem como de pactuar esse compromisso com o Riacho Fundo II. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade enfatizou que o Riacho Fundo II é prioridade desta Secretaria e da CODHAB. Em seguida, o Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou vistas sobre o cancelamento das resoluções, bem como da pauta apresentada nesta reunião. Complementou que no seu entendimento o que vinha sendo debatido era o cancelamento de todas as resoluções, no entanto, somente três delas estão sendo canceladas, e por esta razão solicitou os processos que dizem respeito as cinco resoluções. Ressaltou ainda que no relato constará a justificativa do seu pedido de vistas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reiterou que está sendo cancelada uma resolução para aprovação de outra, depois serão canceladas duas ou três resoluções para aprovação de outra, e assim por diante. Ao que o Conselheiro José Antônio Bueno Magalhães Junior questionou se o processo estava sendo aprovado. Em resposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que não podemos aprová-lo porque ainda não temos a alteração regimental que foi aprovada na reunião anterior. No entanto, pode ser adiantada a apresentação daquele caso. O Conselheiro José Antônio Bueno Magalhães se dirigiu ao Conselheiro Antônio Batista de Moraes dizendo que no seu entendimento todos estão caminhando para o mesmo objetivo e direção. Ao que o Conselheiro Antônio Batista de Moraes enfatizou que o entendimento dos quatro Movimentos Sociais que representa neste Conselho, era a transferência do recurso total do Mangueiral para a Área de Interesse Social do Riacho Fundo II. E, no entanto, em aprovando o cancelamento das três resoluções, estaremos mantendo, nesse momento, o recurso da resolução 1 e 2 no Mangueiral, e, portanto, não transferindo nenhum recurso para o Riacho Fundo II. Reafirmou o pedido de vistas das cinco resoluções com objetivo de analisar o motivo da manutenção das duas, bem como do cancelamento das três e da não transferência do recurso para o Riacho Fundo II. O Conselheiro José Antônio Bueno Magalhães questionou o motivo de estar se mantendo as duas resoluções. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade observou que foi consensuado com a comunidade do Mangueiral, que está defendendo seus direitos, seus interesses de um parcelamento também implantado pelo Estado, dentro uma política habitacional e, inclusive, em parceria com cooperativas para que não fosse revogado agora para não perderem recursos. Ressaltou que falou claramente à comunidade do Mangueiral que não é o meio mais rápido e eficiente de garantirem a construção dessas escolas, até porque necessita de um novo projeto, uma nova resolução do FUNDHIS. Informou que a comunidade do Mangueiral tem outras possibilidades, talvez mais realistas de executar as obras porque estão debatendo com a Secretaria de Educação. Fez ainda os seguintes apontamentos: a) que é só uma questão de fazer paulatinamente a destinação de recursos para o Riacho Fundo II; b) que a CODHAB fez os projetos e pagou com recursos próprios; c) que tem projeto executivo, orçamento e aprovação da Central de Aprovação e Projetos - CAP e Secretaria de Educação; d) que é prioridade da SEGETH implantar esses prédios no Riacho Fundo II. Em seguida, o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu disse entender que foram revogados os recursos para o Mangueiral e aprovado a transferência para o Riacho Fundo, e que foi uma proposta endossada, inclusive, pelo presidente da CODHAB. Destacou que na referida reunião fez uma reivindicação para que fossem aprovados e destinados recursos e projetos para a 4ª Etapa do Riacho Fundo II. Revelou não estar entendendo a destinação das escolas para 5ª Etapa e não para a 4ª Etapa, uma vez que há destinação de terrenos e previsão

para ter esses equipamentos. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade revelou que não há projetos para a 4ª Etapa. Sugeriu que seja feita uma moção solicitando o desenvolvimento de projetos pela CODHAB ou Secretaria de Educação da 4ª Etapa do Riacho Fundo II. Ressaltou que para aprovação neste FUNDHIS é fundamental apresentação de projeto e orçamento. Mudando de tema, o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu informou que protocolou um documento junto à CODHAB referente ao Edital de 2008, da H4, sobre empreendimentos contratados em 2013, com grandes prejuízos para as associações e cooperativas. Complementou que receberam enorme apoio nesta gestão, tanto da CODHAB quanto da SEGETH, para tocar o projeto e finalizar as obras, que atualmente estão com noventa e três por cento executadas. Revelou das dificuldades financeiras que estão enfrentando para terminar as obras, e que está sendo pactuado junto à Caixa a questão dos transformadores. Propôs que se abra um processo e reafirmou que já fez a reivindicação junto à CODHAB. Ao que a Conselheira Júnia Salomão Federman informou que a solicitação foi recebida na semana passada, e que estão estudando para ver se existe opção para trazê-lo ou não ao FUNDHIS. O Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu relatou da dificuldade em terminar uma obra que começou em 2008, passando por 5 governos, e que as entidades estão enfrentando grande dificuldade orçamentária, com inadimplência de juros/obra, e vários processos na Justiça expostos na mídia. Lembrou que as entidades não são donas de apartamentos, nem a CODHAB e nem a construtora. Solicitou que constasse em ata as suas palavras: "que os movimentos, as entidades naquela época, não tiveram culpa de ter um empreendimento contratado em 2013 sem um real de correção. Então, tem várias distorções no processo. Inclusive tirou-se do orçamento da obra aonde era para crescer no orçamento da fração ideal. Era para somar e não, ser conclusivo. Está certo? Então, está sendo feito, está terminando, eu acredito que nós vamos terminar essas obras logo, mas a gente precisa dessa ajuda". O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que a CODHAB está analisando a questão e já tem orçamento. A Conselheira Júnia Salomão Federman informou: a) que a CODHAB recebeu recurso para isso, mas ainda está faltando; b) que receberam R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de uma emenda e que quatro ou cinco já estão garantidos; c) que ficam aproximadamente R\$ 450 mil todos os novos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que estão fazendo grande esforço para atender a reivindicação do Conselheiro, e que se tiver viabilidade técnica, segurança jurídica e sair no DODF a publicação da revisão regimental do FUNDHIS, na próxima reunião poderá ser colocado para análise e aprovação. O Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, solicitou ao Conselheiro Antônio Batista de Moraes, quais os documentos que necessita para fazer a análise das resoluções, uma vez que todas as resoluções e atas estão publicadas e disponíveis do site da SEGETH. Ao que o Conselheiro Antônio Batista de Moraes respondeu que precisa dos processos das resoluções e das atas desde o início do debate. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Dias Henrique teve que se ausentar para cumprir outra agenda e insistiu no cumprimento do horário de início das reuniões do FUNDHIS. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade concordou com o Conselheiro e estabeleceu tolerância de 15 minutos para o início das reuniões. Em seguida passou para o Item 2. Itens para Deliberação, Subitem 2.2. Indicativo de Projeto para Avaliação (No caso de publicação da alteração do Art. 17 do Decreto 34.365, de 15/05/2013, pertinente ao regimento interno, aprovado conforme Resolução 01/2017, na 1ª Reunião Extraordinária, em 11/07/2017) Assunto: Construção do Centro de Ensino Fundamental - CEF, na QS 03 CJ 09 LT 01 do Riacho Fundo II Valor Estimado: R\$ 13.835.848,12 Proponente: CODHAB/DF Relatora: Júnia Salomão Federman - CODHAB. A Conselheira iniciou a apresentação do projeto do Centro de Ensino Fundamental - CEF, no Parque do Riacho - Riacho Fundo II, QS 03, Conjunto 09, Lote 01, com os seguintes destaques: a) que o autor do projeto/escritório foi o Senhor Alexandre Ruiz da Rosa - Saboia Ruiz Arquitetura, em Curitiba - PR; b) que o terreno tem uma área de 4.937,28m², sendo que a área construída é de 3.227,55m², com dois pavimentos; c) que o valor total da obra é R\$ 13.835.848,12, sendo o m² no valor de R\$ 4.286,79; d) que a escola tem capacidade para 625 alunos; e) que tem uma estrutura de concreto pré-moldado e metálico, fechamentos em alvenaria de tijolos cerâmicos e painéis pré-fabricados de concreto modulados, o que dá agilidade na execução; f) que o tempo de execução é de 12 meses do início ao fim da obra; g) que o prédio comportará laboratórios, sala multiuso, quadra coberta, pátios cobertos para recreação, auditório, sala de estudos, sala de apoio, sala de atendimento pedagógico, sala de artes plásticas, sala de música, sala para grêmios, sala sensorial motora, sala cênica; h) que serão 15 salas de aula, sendo 3 salas do 1º a 3º ano, comportando 105 alunos em cada sala; 4º ano 4 salas para comportar 160 alunos do 5º ano; 8 salas que comportarão 360 alunos do 6º a 9º ano, totalizando 625 atendidos pela unidade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que esse projeto foi o vencedor de uma competição com mais de 100 projetos entregues no Brasil inteiro. Foram 108 concorrentes que entregaram projetos desse nível. A Conselheira Júnia Salomão Federman informou que o projeto está pronto para licitar e não ter problema em obra, está compatibilizado. Ressaltou que em sendo aprovado, a colocação da manutenção e operação do Centro de Ensino Fundamental - CEF tem que ser oficializado pela Secretaria de Educação, apesar dela estar sabendo que o recurso foi aprovado e enquanto isso, ela tem que dar a garantia dessa manutenção e operação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que em conversas com o Secretário de Educação foi informado que há diversas questões a serem tratadas, mas que nos últimos anos têm melhorado muito a questão de suprimentos com os fundos nacionais. Destacou que ficará como pauta para a próxima reunião o debate e a deliberação do projeto apresentado, e após a publicação do Regimento Interno do FUNDHIS, os pontos levantados pelo Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem apresentados neste item. Na sequência ao Item 4. Encerramento: não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado SEGETH, Presidente; JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, Representante Suplente SEF; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente CODHAB; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente SINDUSCON; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular Área de Habitação; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Área de Habitação.

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, matrícula 270.923-6, DFG-14, Gerente da Gerência de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO FILHO, matrícula: 268.605-8, Coordenador de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, nos períodos de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2017 e de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 271.377-2, Assessor, da Gerência de Contratos de Concessão, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 269.877-3, Coordenador de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 08 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 06/2013
PROCESSO: 380.000.971/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias corridos a partir de 03/12/2017. DA VIGÊNCIA: em vigência a contar de 03/12/2017. ASSINATURA: 25/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FATIMA AZEVEDO, Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, GLENIO FERREIRA SIMÕES, Sócio.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2013
PROCESSO: 380.000.970/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 25/11/2017, de acordo com as justificativas e documentos constantes dos autos, com fundamento na hipótese prevista na alínea "a", da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Termo de Contrato, e em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e VI da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 25/11/2017. ASSINATURA: 24/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FATIMA AZEVEDO, Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, GLENIO FERREIRA SIMÕES, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017
PROCESSO SEI: 431.00007199/2017-38. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Gama, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes deste documento, consoante específica Convocação para Dispensa de Licitação nº 05/2017. Ratificação da dispensa de Licitação nº 05/2017, da Proposta (doc. SEI nº3626417). DO VALOR: O valor estimado total do Contrato é de R\$ 1.894.113,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08306622841750003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado; O empenho inicial é de R\$ 315.685,50 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Nota de empenho nº 2017NE00749, emitida em 05/12/2017 sob o evento nº400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o

prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo licitatório (Proc. SEI Nº 00431.000391/2017), tendo eficácia com a publicação do seu extrato no DODF, a expensas do Contratante. DA ASSINATURA: 07/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUZA FILHO, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2017
PROCESSO SEI: 431.00007282/2017-15. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes deste documento, consoante específica Convocação para Dispensa de Licitação nº 08/2017, Ratificação da dispensa de Licitação nº 08/2017, da Proposta (doc. SEI nº 3633433). DO VALOR: O valor estimado total do Contrato é de R\$ 1.564.144,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08306622841750003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; V - Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 259.186,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme Nota de empenho nº 2017NE00751, emitida em 05/12/2017 sob o evento nº400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo licitatório (Proc. SEI Nº 00431.000391/2017), com eficácia com a publicação do seu extrato no DODF, às expensas do Contratante. DA ASSINATURA: 07/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, ROBERLY FELÍCIO, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017
PROCESSO SEI: 431.00007207/2017-46. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. DO OBJETO: Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Sobradinho, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes deste documento, consoante específica Convocação para Dispensa de Licitação nº 06/2017, Ratificação da dispensa de Licitação nº 06/2017, da Proposta (doc. SEI nº 3645479). DO VALOR: O valor estimado total do Contrato é de R\$ 2.124.167,76 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete, setenta e seis centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08306622841750003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; V - Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 232.547,12 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme Nota de empenho nº 2017NE00755, emitida em 06/12/2017 sob o evento nº400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: vigência de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo licitatório (Proc. SEI Nº 00410.00011987/2012-21), com eficácia com a publicação do seu extrato no DODF, a expensas do Contratante. DA ASSINATURA: 07/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, GLAUBER VASCONCELOS MARQUES, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2017
PROCESSO SEI: 431.00007210/2017-60. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Ceilândia, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes deste documento, consoante específica Convocação para Dispensa de Licitação nº 07/2017, Ratificação da dispensa de Licitação nº 07/2017, da Proposta (doc. SEI nº 3631886), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor estimado total do Contrato é de R\$ 2.178.710,04 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e dez reais e quatro centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08306622841750003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; V - Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 363.118,34 (trezentos e sessenta e três mil, cento e dez reais e quatro centavos), conforme Nota de empenho nº 2017NE00750, emitida em 05/12/2017 sob o evento nº400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo licitatório (Proc. SEI Nº 00431.000391/2017), com eficácia com a publicação do seu extrato no DODF, às expensas do Contratante. DA ASSINATURA: 07/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, SUZANE FLEURY, Representante.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2016
PROCESSO: 431.000.436/2016. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO DOM ORIONE. DO OBJETO: Alterar o Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso, objetivando ampliação da meta de 40 (quarenta) para 41 (quarenta e um) vaga/mês, de acordo com as justificativas constantes dos documentos às fls. 292 a 294 e conforme consta nos autos fls. 300/322, bem como aprovação da Subsecretaria de Assistência Social às fls.292/299 e autorização da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social à fl. 291. ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela OSC, Pe. JOSIANO CANDIDO DOS SANTOS - Diretor Presidente do Instituto Dom Orione.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

Processo: 00094-00005185/2017-67. Objeto: Chamada pública para cadastrar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, constituídas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, assim reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, aptas a posterior contratação para a prestação de serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL torna público a presente chamada que tem como objeto a seleção de organizações de catadores do Distrito Federal, para cadastramento com vistas a prestação de serviços para processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, com base em dispensa de licitação conforme Lei nº 8.666/93. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.slu.df.gov.br no dia 18/12/2017. Todas as associações e cooperativas interessadas em participar devem entregar PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, até o dia 26/12/2017 no SLU, localizado no SCS, Quadra 08, Bloco B50, Ed. Venâncio Shopping, 6º andar, no Protocolo, das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE
Comissão de Cadastramento

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EDITAL

CONCURSO Nº 01/2017

Plano Urbanístico de Ocupação - Masterplan da Orla do Lago Paranoá - Brasília/DF
O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH - entidade promotora e organizadora, no uso de suas atribuições, faz saber que institui o Concurso do Plano Urbanístico de Ocupação -Masterplan- para a Orla do Lago Paranoá, em Brasília, Distrito Federal, Brasil. As inscrições estarão abertas no período de 18 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018, e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, na página oficial do Concurso: <http://concurso.orlalive.df.gov.br/>. O conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso é composto por:

1. Edital - contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação;
2. Termo de Referência - expõe as necessidades e as diretrizes arquitetônicas, urbanísticas, paisagísticas, ambientais, programáticas e conceituais a serem consideradas na concepção do projeto, compreendendo os seguintes anexos:
 1. Documentos técnicos;
 2. Documentos de referência;
 3. Mapas, figuras e imagens;
 4. Modelo de Prancha;
 5. Base de dados Georreferenciados localizada no endereço eletrônico: <https://www.geoportal.segeth.df.gov.br>
3. Minuta de Contrato - minuta do contrato a ser celebrado entre o vencedor do Concurso e o Distrito Federal, por meio da SEGETH, com escopo dos serviços, valores e prazos definidos, previstos para cada fase de projeto.
4. Mapa dinâmico do projeto Orla, disponível no endereço eletrônico: <https://www.geoportal.segeth.df.gov.br/orla/>
5. A critério da Coordenação do Concurso, informações e documentos adicionais podem ser disponibilizados na página do concurso, como informação complementar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado SEGETH

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Adjunto da Casa Civil
Coordenador Institucional do Concurso

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Arquiteto Urbanista - CAU/BR A9498-6
Secretário Adjunto SEGETH
Coordenador Técnico do Concurso

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA
Arquiteta Urbanista CAU/BR A39615-0
Assessora Renato Santos Ribeiro
Paulo Marcos Silva Nascimento
Coordenadora Técnica Adjunta do Concurso

REJANE JUNG VIANNA
Arquiteta Urbanista CAU/BR A6699-0
Diretora de Urbanização e Mobilidade
Coordenadora Técnica Adjunta do Concurso